



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*



**MENSAGEM DE LEI n.º 09/2022 – Gabinete do Prefeito.**  
**Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.**

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**



Com os nossos cumprimentos, tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legiferante, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 14/2022 – Gabinete do Prefeito, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2031 e dá outras providências.

A modificação a referida Lei Municipal se faz necessária, diante da necessidade de alteração do art. 1º, da lei n.º 1.639, de 09 de março de 2022, visto que o Plano Municipal pela Primeira Infância é decenal, portanto, de 2022 a 2031.

Ante o exposto, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogo a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento para apreciação nos Nobres Edis, em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância da matéria e interesse público.

Atenciosamente,

**Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.**

  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

**Excelentíssimo Senhor,**  
**ABIDIAS SERAFIN DO Ó FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE**

Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2  
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Sala 05  
Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro – CEP 63.600-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU  
RECEBIDO EM  
14/03/2022  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

**DISTRIBUIDO COM**  
**A8 COMISSÕES**



**PROJETO DE LEI Nº 09/2022 – Gabinete do Prefeito.**  
**Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.**



**ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 1.639, DE 09 DE MARÇO DE 2022, DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA 2022-2031 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.639, de 09 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2031, tem por finalidade implantar políticas públicas que garantam a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a infância.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.

  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE